



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**LEI Nº. 2.699/PMMA/2025.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$600.000,00, (Seiscentos mil reais)**, para pagamento de indenizações e restituições trabalhistas, referente a pagamento de licença prêmio, rescisões trabalhistas, férias em pecúnia e outros, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e aquisição de merenda escolar, uma vez que está tendo aula em período integral três vezes por semana, o que contribuiu para o aumento do consumo dos recursos deixados, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

<b>Órgão/Unid.</b>	<b>Função</b>	<b>Sub-Função</b>	<b>Programa</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Ação Do Programa</b>	<b>Elemento De Despesas</b>	<b>FONTE</b>	<b>Valor</b>
<b>02/003</b>	<b>04</b>	<b>122</b>	<b>0005</b>	<b>2</b>	<b>053</b>	<b>3.1.90.94.00.00</b>	<b>R\$</b>	<b>25000000</b>
PMMA/SEMAM	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAM	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAM	Indenizações e restituições trabalhistas	<b>400.000,00</b>	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
<b>02/006</b>	<b>12</b>	<b>368</b>	<b>0062</b>	<b>2</b>	<b>070</b>	<b>3.3.90.30.00.00</b>	<b>R\$</b>	<b>25000000</b>
PMMA/SEMED	Educação	Educação básica	Suporte complementar à educação - FNDE	Atividade	Alimentação saudável – merenda escola	Material de Consumo	<b>200.000,00</b>	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
total							<b>600.000,00</b>	

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 19 de agosto de 2025.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA**  
Procuradora do Município - OAB/RO 2209